



MUNICÍPIO DE BARRA DO TURVO

Avenida 21 de março, 304, Centro – Barra do Turvo – SP

E-mail: administracao@barradoturvo.sp.gov.br

CEP 11955-000 – Fone: (015) 3578-9444

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 567, DE 17 DE ABRIL DE 2017.

“Dispõe sobre autorização Legislativa, para o Poder Executivo criar dotação orçamentária com abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Jefferson Luiz Martins, Prefeito do Município de Barra do Turvo, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Barra do Turvo aprovou, e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica aberto no Departamento de Finanças e Orçamento do Município de Barra do Turvo/SP, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 784.795,00 (setecentos e oitenta e quatro mil setecentos e noventa e cinco reais), para suprir as seguintes dotações criadas dentro do orçamento vigente:

Órgão		Fonte de Recurso	Valor R\$
02	Poder Executivo		
02.10.00	Fundo Municipal de Saúde		
10.301.0069.2034	Manut. das Atividades do Fundo Munic. Saúde		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	250.250,00
02.14.00	Secretaria de Agricultura e Desenv. Rural		
20.122.0073.2051	Manutenção das Ativ. da Secr. de Agricultura		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	05	534.545,00
TOTAL			784.795,00

Fontes de Recursos: 01- Próprios, 02 - Estadual e 05 - Federal

Art. 2º- O Crédito Adicional de que trata o artigo anterior, será coberto com excesso de arrecadação proveniente de Convênios firmados com: o Fundo Nacional da Saúde – F.N.S. (aquisição de equipamentos e material permanente) e com o Ministério da Agricultura (aquisição de uma “máquina escavadeira” e uma “patrulha agrícola”);

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dr. JEFFERSON LUIZ MARTINS

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na forma legal, na presente data.

MAYRON ELIAS DE ARAUJO PRESTES

Secretário Municipal de Administração